



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 115, de 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado de **30 (trinta)** para **33 (trinta e três)** o número de vagas para o cargo de Motorista, Símbolo MOT, constante da Tabela V (Cargos Isolados de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional V - Atividades de Serviços Auxiliares) do Anexo I da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025, cuja tabela passa a vigorar conforme o **Anexo I** desta Lei Complementar.

Art. 2º O **Anexo V** da Lei Complementar n. 115, de 03 de janeiro de 2025, que trata das descrições, funções, atribuições e requisitos dos cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Glória de Dourados/MS, fica alterado, exclusivamente no que se refere ao cargo de **Supervisor de Compras da Saúde**, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as disposições do Anexo V da Lei Complementar n. 115, de 03 de janeiro de 2025 referentes aos demais cargos constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

Art. 3º. Fica majorada de **20 (vinte) horas** para **40 (quarenta) horas** semanais a carga horária dos cargos efetivos de **Odontólogo**, símbolo ODT, constante da Tabela I (Cargos Isolados de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional I - Atividades de Nível Superior) do Anexo I da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

§ 1º. Aos servidores efetivos mencionados no caput deste artigo fica assegurado o direito de permanência na jornada originária de 20h (vinte horas), desde que a opção seja formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta lei.

§ 2º. A inércia do servidor em apresentar requerimento de opção pela permanência na atual jornada será entendida como anuência tácita à alteração de jornada, nos termos desta Lei Complementar.

§ 3º. A Tabela I (Cargos Isolados de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional I - Atividades de Nível Superior) do Anexo I bem como o Anexo IV (Tabela de Retribuição

Mensal) da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025, passam a vigorar conforme o **Anexo III** desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 13 de maio de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 3 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 4 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

TABELA V - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES DE SERVIÇOS AUXILIARES

SÍMBOLO	PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AXS	I	Auxiliar de Serviços Gerais*	13	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
GAR	I	Gari	03	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
LIX	I	Lixeiro	06	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
MRD	I	Merendeira	17	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
MOT	III	Motorista	33	2.511,58	Ensino Fundamental completo e CNH do tipo D ou E.	40 h
RCP	I	Recepcionista*	03	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
SRV	I	Servente*	02	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
VIG	I	Vigia*	11	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
ZLD	I	Zelador	20	1.710,31	Ensino Fundamental completo.	40 h
TOTAL			108			

* cargo em extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 6 de 13

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 115, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

(...)

CARGO



SUPERVISOR DE COMPRAS DA SAÚDE

O Supervisor de Compras é responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à aquisição de materiais, medicamentos, equipamentos e serviços, garantindo que os processos sejam conduzidos conforme as normas legais, orçamentárias e administrativas. Ele deve assegurar o atendimento eficiente e ágil das necessidades da Secretaria, priorizando a qualidade, economicidade e a conformidade com os regulamentos.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DO CARGO

1. Identificar as necessidades de aquisição em conjunto com as unidades de saúde e setores administrativos.
2. Elaborar planos de compras e cronogramas de execução para atender às demandas estratégicas e emergenciais.
3. Acompanhar a execução orçamentária e planejar a alocação de recursos para compras.
4. Coordenar a elaboração de termos de referência, especificações técnicas e documentos necessários para os processos licitatórios.
5. Garantir que os processos de compra estejam em conformidade com a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, e outros regulamentos aplicáveis).
6. Supervisionar o cumprimento dos prazos em cada etapa do processo de aquisição.
7. Acompanhar contratos de fornecimento para garantir a entrega de materiais e serviços dentro dos prazos, quantidades e qualidade estabelecidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 7 de 13

8. Avaliar o desempenho de fornecedores e propor ajustes ou substituições quando necessário.
9. Garantir a manutenção do cadastro atualizado de fornecedores e buscar novos parceiros que possam atender às necessidades da Secretaria.
10. Trabalhar em parceria com o setor Compras, da Secretaria de Administração e Finanças, para controlar estoques de materiais e medicamentos.
11. Planejar reabastecimentos de forma eficiente, evitando falta ou excesso de itens.
12. Elaborar relatórios sobre o desempenho das compras e dos contratos geridos.
13. Realizar análises de custos, identificar oportunidades de economia e propor melhorias no processo de aquisição.
14. Participar de auditorias e responder às demandas de órgãos fiscalizadores.
15. Liderar a equipe do setor de compras, orientando e capacitando os colaboradores para desempenhar suas funções com eficiência.
16. Promover a integração da equipe com outros setores da Secretaria.
17. Executar outras atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico;

REQUISITOS

- ✚ Nível Médio Completo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 9 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

TABELA I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	PADRÃO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ARH	VIII	Analista de Recursos Humanos	01	6.128,59	Ensino Superior completo em Administração, Psicologia ou Recursos Humanos.	40 h
ATR	VIII	Analista de Tributos	01	6.128,59	Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	40 h
ASS	VIII	Assistente Social	05	6.128,59	Graduação em Serviço Social com registro no CRESS.	30 h
ACI	IX	Auditor de Controle Interno	01	10.059,40	Graduação em Ciências Contábeis e com Registro no CRC.	30 h
BIOL	V	Biólogo	01	3.064,29	Bacharelado em Biologia com registro no CRBio.	20 h
BIO	V	Bioquímico	03	3.064,29	Graduação em Bioquímica com registro no CRQ.	20 h
CON	VIII	Contador	01	6.128,59	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC.	40 h
EFI	VIII	Educador Físico	01	6.128,59	Nível Superior em Educação Física com registro no CREF.	40 h
ENF	VIII	Enfermeiro	06	6.128,59	Nível Superior em Enfermagem com registro no COREN.	40 h
ENA	VIII	Engenheiro Agrônomo	01	6.128,59	Nível Superior em Agronomia com registro no CREA.	40 h
ENG	VIII	Engenheiro Civil	02	6.128,59	Nível Superior em Engenharia Civil com registro no CREA.	40 h
ENS	V	Engenheiro Sanitarista	01	3.064,29	Nível Superiorem Engenharia Sanitária com registro no CREA.	20 h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 10 de 13

FAR	VIII	Farmacêutico	01	6.128,59	Nível Superior com registro no CRF.	40 h
FSO	V	Fisioterapeuta	02	3.064,29	Nível Superior com registro no CREFITO.	20 h
FOA	V	Fonoaudiólogo	01	3.064,29	Nível Superior com registro no CREFONO.	20 h
MED	X	Médico	04	19.097,63	Nível Superior com registro no CRM.	40 h
MDV	VIII	Médico Veterinário	01	6.128,59	Nível Superior com registro no CRMV.	40 h
NUT	V	Nutricionista	01	3.064,29	Nível Superior com registro no CRN.	20 h
NUT	VIII	Nutricionista*	01	6.128,59	Nível Superior com registro no CRN.	40 h
ODT	VIII	Odontólogo	05	6.128,59	Nível Superior com registro no CRO.	40 h
PRJ	IX	Procurador	01	10.059,40	Nível Superior em Direito e registro na OAB.	40 h
PSI	V	Psicólogo	01	3.064,29	Nível Superior com registro no CRP.	20 h
PSI	VIII	Psicólogo	03	6.128,59	Nível Superior com registro no CRP.	40 h
TOTAL			45			

* cargo em extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 11 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ANEXO IV - TABELA DE RETRIBUIÇÃO MENSAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

PAD/CLA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.710,31	1.795,82	1.885,61	1.979,89	2.078,89	2.182,83	2.291,98	2.406,57	2.526,90	2.653,25
II	2.488,97	2.613,42	2.744,09	2.881,30	3.025,36	3.176,63	3.335,46	3.502,23	3.677,35	3.861,21
III	2.511,58	2.637,16	2.769,02	2.907,47	3.052,84	3.205,48	3.365,76	3.534,04	3.710,75	3.896,28
IV	2.825,49	2.966,76	3.115,10	3.270,85	3.434,39	3.606,11	3.786,42	3.975,74	4.174,53	4.383,25
IV-A	3.024,23	3.175,44	3.334,21	3.500,93	3.675,97	3.859,77	4.052,76	4.255,40	4.468,17	4.691,57
V	3.064,29	3.217,51	3.378,38	3.547,30	3.724,67	3.910,90	4.106,45	4.311,77	4.527,36	4.753,73
VI	3.638,61	3.820,54	4.011,57	4.212,15	4.422,76	4.643,90	4.876,09	5.119,90	5.375,89	5.644,68
VII	3.767,35	3.955,72	4.153,51	4.361,18	4.579,24	4.808,20	5.048,61	5.301,04	5.566,10	5.844,40
VIII	6.128,59	6.435,02	6.756,77	7.094,61	7.449,34	7.821,81	8.212,90	8.623,54	9.054,72	9.507,45
IX	10.059,40	10.562,37	11.090,49	11.645,01	12.227,26	12.838,63	13.480,56	14.154,59	14.862,32	15.605,43
X	19.097,63	20.052,51	21.055,14	22.107,90	23.213,29	24.373,95	25.592,65	26.872,28	28.215,90	29.626,69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 12 de 13

PAD/CAR	CARGOS
I	TRABALHADOR BRAÇAL, ENCANADOR*, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, GARI, LIXEIRO, MERENDEIRA, RECEPCIONISTA*, SERVENTE*, VIGIA*, ZELADOR.
II	AGENTE PATRIMONIAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
III	AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO*, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MOTORISTA, ELETRICISTA, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PEDREIRO, TRATORISTA.
IV	TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE.
IV-A	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
V	BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA (20h), ODONTÓLOGO (20h), PSICÓLOGO (20h)*.
VI	TESOUREIRO* .
VII	OPERADOR DE MÁQUINAS.
VIII	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ANALISTA DE TRIBUTOS, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA (40h)*, PSICÓLOGO (40h), ODONTÓLOGO (40h).
IX	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, PROCURADOR.
X	MÉDICO.

* cargos em extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 2118

Página 13 de 13

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Altera a Lei Complementar nº 116/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Glória de Dourados - PREFIG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O ingresso no programa PREFIG dar-se-á por opção do contribuinte, que deverá ser formalizada até o dia 30 de maio de 2025 mediante requerimento ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e será deferido com o pagamento da primeira parcela”.

Art. 2º O artigo 4º da Lei Complementar nº 116/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - As demais parcelas deverão ser pagas até a mesma data dos meses subsequentes, sendo que o número de parcelas será ajustado de forma que a última não ultrapasse o término do exercício financeiro vigente.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS,
13 de maio de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....